



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SS Nº 031/2026

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Erick Ricardo Moriyama Canevari
Secretaria Municipal de Administração	Márcio Aurélio Lourenço
Secretaria Municipal do Gabinete	Edil Manoel de Souza
Secretaria Municipal de Agricultura	Junior Quirino Cavalcante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Wesley Aparecido Do Nascimento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Celma Fernandes Piazzalunga
Secretaria Municipal de Educação	Janete Socossuic Souza
Secretaria Municipal de Esportes	Clemério Costa Lima Junior
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dimas Araújo da Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde	Rosimeire Inácio da Silva Santana
Secretaria Municipal de Planejamento	Jaqueline Torquato Menezes
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	Flavia Natalia dos Santos

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para atender às demandas das secretarias municipais quanto ao fornecimento de móveis planejados sob medida, considerando que os ambientes possuem dimensões, características e necessidades de utilização específicas, que nem sempre podem ser atendidas adequadamente por móveis padronizados disponíveis no mercado.

Os móveis planejados permitirão o melhor aproveitamento dos espaços físicos, proporcionando maior organização, funcionalidade, ergonomia e segurança aos ambientes de trabalho e atendimento ao público. A solução também possibilitará o adequado armazenamento de documentos, materiais, equipamentos e demais itens utilizados nas atividades administrativas de cada secretaria.

A contratação abrangerá a aquisição, fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação dos móveis, conforme os projetos, as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos. Dessa forma, a empresa contratada será responsável pela execução completa do objeto, incluindo os materiais, acessórios, ferragens, mão de obra, transporte e demais recursos necessários.

A aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, para a conservação dos materiais e documentos públicos e para a prestação de serviços com maior eficiência e qualidade à população.

O prazo de 12 (doze) meses foi estabelecido considerando a necessidade de realização das etapas de conferência das medidas, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis nos diversos locais indicados pela Administração, de acordo com as necessidades e o planejamento das secretarias municipais.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o momento, o Município não conta com o Plano Anual de Contratações, mas a despesa consta no LOA.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá realizar a conferência das medidas nos locais de instalação antes do início da fabricação, responsabilizando-se pela adequação dos móveis aos espaços disponíveis.

Os móveis deverão ser fabricados sob medida, conforme os projetos, desenhos, especificações, dimensões, cores e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes, duráveis e adequados à finalidade de cada ambiente, não sendo admitidos materiais usados, reaproveitados ou com defeitos.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

Os móveis deverão apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, lascas, rebarbas, manchas, deformações, bordas cortantes ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua aparência, segurança, resistência ou utilização.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 505aecc826598d9dfee47e8e752a448aa850a252fbef236844a02ccd47e68c8d

Link de validação: <https://valida.ae/5b5dc99df04ac05722da3e3297cdd9cb470a1784987c2d658>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

As ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, suportes e demais acessórios deverão ser compatíveis com os móveis e possuir resistência adequada ao uso contínuo.

A entrega, a montagem e a instalação deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, em datas e horários previamente definidos com as respectivas secretarias municipais.

A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante a execução, evitando danos às paredes, pisos, instalações elétricas, hidráulicas e demais estruturas dos imóveis municipais.

Após a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes necessários e deixar os móveis em perfeitas condições de funcionamento, estabilidade, alinhamento e acabamento.

A contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados pela entrega, montagem e instalação, deixando os ambientes limpos e organizados.

Os móveis que apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações ou problemas de instalação deverão ser corrigidos, ajustados ou substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis à fabricação, montagem e instalação dos móveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, devidamente identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários.

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os móveis, materiais, ferragens, acessórios e serviços de montagem e instalação, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo de 12 (doze) meses, observadas as solicitações, prioridades e condições estabelecidas pela Administração.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda está ordenada em dois itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE
01	MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA EM MDF BRANCO – UNIDADE: METRO QUADRADO (m²) Aquisição, fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF na cor branca, de acordo com os projetos, desenhos, medidas, especificações e orientações que serão fornecidos pelas Secretarias Municipais solicitantes. A confecção dos móveis somente será iniciada após a entrega do respectivo projeto pela Secretaria solicitante, acompanhada da emissão da Solicitação de Fornecimento. Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá realizar a conferência das medidas no local da instalação, responsabilizando-se pelas adequações técnicas necessárias, mediante prévia aprovação da Administração. Os móveis poderão compreender armários, gabinetes, balcões, bancadas, nichos, prateleiras, gaveteiros e demais módulos previstos nos respectivos projetos.	M²	100





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Administração

	As partes estruturais, laterais, divisórias, prateleiras, portas e frentes de gavetas deverão ser confeccionadas em MDF com espessura mínima de 15 mm, salvo quando o projeto exigir espessura superior. Os fundos deverão possuir espessura compatível com a estrutura, as dimensões e a finalidade do móvel. As bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de PVC ou material equivalente, na mesma cor do móvel, devidamente colada, sem falhas, rebarbas, descolamentos ou partes cortantes. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à completa execução do objeto, incluindo dobradiças, corrediças, puxadores, suportes, parafusos, fixadores, ferragens e demais componentes, em quantidade e qualidade compatíveis com as características do móvel e com o uso contínuo. O preço por metro quadrado deverá contemplar a conferência das medidas no local; a elaboração, o detalhamento ou a adequação do projeto executivo; a fabricação; todos os materiais, ferragens e acessórios; a mão de obra; o transporte; a entrega; a montagem; a instalação; os ajustes; a limpeza do local; e a retirada dos resíduos, sem qualquer custo adicional para a Administração. A medição será realizada em metros quadrados (m²), considerando-se a área frontal de cada móvel ou módulo efetivamente fabricado, instalado e aceito pela Administração, calculada mediante a multiplicação da largura pela altura: Área do móvel (m²) = largura (m) × altura (m). Os móveis inferiores, superiores, aéreos ou demais módulos independentes serão medidos separadamente. Não serão incluídas no cálculo áreas correspondentes a espaços vazios, vãos, intervalos entre módulos ou partes não executadas. As medidas consideradas para pagamento deverão estar previstas no projeto aprovado e ser confirmadas pela fiscalização após a instalação. Os móveis deverão ser entregues completamente instalados, alinhados, nivelados, firmes e em perfeitas condições de uso, sem rachaduras, empenamentos, lascas, manchas, riscos, folgas ou quaisquer outros defeitos. Acabamento: MDF branco. Unidade de medida: metro quadrado (m²). Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.		
02	MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA EM MDF AMADEIRADO, BEGE OU CINZA – UNIDADE: METRO QUADRADO (m²) Aquisição, fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF com acabamento amadeirado, bege ou cinza, conforme a cor ou o padrão definido pela Administração para cada ambiente e de acordo com os projetos, desenhos, medidas, especificações e orientações que serão fornecidos pelas Secretarias Municipais solicitantes. A confecção dos móveis somente será iniciada após a entrega do respectivo projeto pela Secretaria solicitante, acompanhada da emissão da Solicitação de Fornecimento. Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá realizar a conferência das medidas no local da instalação, responsabilizando-se pelas adequações técnicas necessárias, mediante prévia aprovação da Administração. Os móveis poderão compreender armários, gabinetes, balcões, bancadas, nichos, prateleiras, gaveteiros e demais módulos previstos nos respectivos projetos. As partes estruturais, laterais, divisórias, prateleiras, portas e frentes de gavetas deverão ser confeccionadas em MDF com	M²	100



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 505aecc826598d9dfee47e8e752a448aa850a252fbef236844a02ccd47e68c8d

Link de validação: <https://valida.ae/5b5dc99df04ac05722da3e3297cdd9cb470a1784987c2d658>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

espessura mínima de 15 mm, salvo quando o projeto exigir espessura superior. Os fundos deverão possuir espessura compatível com a estrutura, as dimensões e a finalidade do móvel. As bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de PVC ou material equivalente, em cor ou padrão compatível com o MDF utilizado, devidamente colada, sem falhas, rebarbas, descolamentos ou partes cortantes. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à completa execução do objeto, incluindo dobradiças, corrediças, puxadores, suportes, parafusos, fixadores, ferragens e demais componentes, em quantidade e qualidade compatíveis com as características do móvel e com o uso contínuo. A tonalidade e o padrão do MDF — amadeirado, bege ou cinza — serão definidos pela Administração antes do início da fabricação, de acordo com o ambiente de instalação, sem alteração do valor contratado dentro das opções previstas neste lote. O preço por metro quadrado deverá contemplar a conferência das medidas no local; a elaboração, o detalhamento ou a adequação do projeto executivo; a fabricação; todos os materiais, ferragens e acessórios; a mão de obra; o transporte; a entrega; a montagem; a instalação; os ajustes; a limpeza do local; e a retirada dos resíduos, sem qualquer custo adicional para a Administração. A medição será realizada em metros quadrados (m²), considerando-se a área frontal de cada móvel ou módulo efetivamente fabricado, instalado e aceito pela Administração, calculada mediante a multiplicação da largura pela altura: Área do móvel (m²) = largura (m) × altura (m). Os móveis inferiores, superiores, aéreos ou demais módulos independentes serão medidos separadamente. Não serão incluídas no cálculo áreas correspondentes a espaços vazios, vãos, intervalos entre módulos ou partes não executadas. As medidas consideradas para pagamento deverão estar previstas no projeto aprovado e ser confirmadas pela fiscalização após a instalação. Os móveis deverão ser entregues completamente instalados, alinhados, nivelados, firmes e em perfeitas condições de uso, sem rachaduras, empenamentos, lascas, manchas, riscos, folgas ou quaisquer outros defeitos. Acabamento: MDF amadeirado, bege ou cinza, conforme definição da Administração. Unidade de medida: metro quadrado (m²). Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.		
--	--	--

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio da plataforma Fonte de Preços, mediante consulta aos valores praticados em contratações públicas semelhantes, relacionadas à fabricação, ao fornecimento, à entrega, à montagem e à instalação de móveis planejados sob medida.

A pesquisa considerou objetos com características compatíveis com os dois lotes da contratação, sendo:

Lote 01: móveis planejados sob medida, calculados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF branco;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

Lote 02: móveis planejados sob medida, calculados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF com acabamento amadeirado, bege ou cinza.

Foram analisados preços relativos ao fornecimento completo dos móveis, incluindo materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, entrega, montagem, instalação e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto.

Os valores obtidos por meio da plataforma foram avaliados quanto à compatibilidade das especificações, da unidade de medida e das condições da contratação, sendo utilizados para a formação do preço estimado.

Dessa forma, o levantamento realizado demonstra a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e permite estabelecer valores de referência compatíveis com os preços praticados no mercado, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os relatórios extraídos da plataforma Fonte de Preços encontram-se anexados ao processo administrativo e integram a documentação comprobatória da pesquisa realizada.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme as pesquisas de preços anexada aos autos, a contratação tem o valor total de R\$ 427.726,00 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para aquisição, fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será dividida em dois lotes, conforme o acabamento do MDF:

Item 01: móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF branco, com medição e pagamento por metro quadrado (m²);

Item 02: móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF com acabamento amadeirado, bege ou cinza, conforme definição da Administração, com medição e pagamento por metro quadrado (m²).

A solução compreende todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, incluindo visita aos locais indicados, conferência das medidas, elaboração ou adequação dos projetos executivos, definição das cores e dos acabamentos, fabricação dos móveis, fornecimento de materiais, ferragens e acessórios, transporte, entrega, montagem, instalação e realização dos ajustes finais.

Os móveis poderão compreender armários, gabinetes, balcões, bancadas, nichos, prateleiras, gaveteiros e demais módulos necessários, observadas as características, dimensões, quantidades e finalidades de cada ambiente.

A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, ferragens, acessórios, fixadores e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a Administração.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

Antes da fabricação, a contratada deverá conferir as medidas nos locais de instalação e submeter os projetos ou detalhamentos à aprovação da secretaria solicitante, evitando incompatibilidades entre os móveis e os espaços disponíveis.

Após a fabricação, os móveis deverão ser entregues, montados e instalados nos locais indicados pela Administração, permanecendo devidamente alinhados, nivelados, fixados e em perfeitas condições de uso, segurança e acabamento.

A solução também abrange a correção, o ajuste ou a substituição, sem custos adicionais, dos móveis ou componentes que apresentarem defeitos, divergências em relação ao projeto aprovado ou problemas decorrentes da fabricação, entrega, montagem ou instalação.

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os móveis, materiais, ferragens, acessórios e serviços executados, contada a partir do recebimento definitivo.

Com a contratação, pretende-se proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos, organização dos ambientes, armazenamento adequado de documentos, materiais e equipamentos, além de melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A solução será parcelada em 2 (dois) itens, considerando as diferenças de acabamento e de composição dos móveis planejados:

Item 01: móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF branco, com medição por metro quadrado (m²);

Item 02: móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF com acabamento amadeirado, bege ou cinza, com medição por metro quadrado (m²).

O parcelamento por acabamento mostra-se técnica e economicamente adequado, pois permite que as empresas interessadas apresentem propostas para um ou para ambos os lotes, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração a obtenção de preços mais vantajosos.

A separação também facilita a comparação dos preços por metro quadrado (m²), considerando que os materiais com acabamento branco podem apresentar custos diferentes daqueles com acabamento amadeirado, bege ou cinza.

Dentro de cada lote, não se recomenda novo parcelamento entre diferentes fornecedores, uma vez que a execução compreende etapas diretamente relacionadas, incluindo conferência das medidas, elaboração ou adequação do projeto, fabricação, fornecimento, entrega, montagem, instalação e realização dos ajustes finais.

A contratação de um único fornecedor para cada lote favorece a padronização dos materiais, das tonalidades, das ferragens e dos acabamentos, além de assegurar maior uniformidade entre os móveis instalados. Também permite identificar com clareza a responsabilidade por eventuais defeitos, divergências de medidas, falhas de montagem ou necessidade de assistência durante o período de garantia.

O fracionamento excessivo de cada lote poderia ocasionar incompatibilidade entre materiais e componentes, diferenças de tonalidade e acabamento, dificuldades de coordenação, atrasos na instalação e conflitos quanto à responsabilidade pela correção de falhas.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

Dessa forma, o parcelamento em dois lotes, com adjudicação separada para cada um, apresenta-se como a solução mais adequada, pois amplia a competitividade sem comprometer a padronização, a qualidade, a eficiência da execução e a responsabilidade contratual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos das secretarias municipais, mediante a instalação de móveis planejados e adaptados às dimensões e características de cada ambiente;
Melhorar a organização dos setores, possibilitando o armazenamento adequado de documentos, materiais, equipamentos e demais itens utilizados nas atividades administrativas;
Oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, com ambientes mais funcionais, organizados, seguros e adequados à execução das atividades;
Melhorar a qualidade e a eficiência do atendimento prestado à população, por meio da adequada estruturação dos espaços públicos;
Garantir a padronização dos móveis, materiais, cores, ferragens e acabamentos dentro de cada lote e ambiente;
Obter móveis resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de substituições e manutenções frequentes;
Assegurar que todas as etapas da contratação, incluindo conferência das medidas, fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação e ajustes finais, sejam executadas por empresa especializada;
Reduzir riscos de incompatibilidade entre os móveis e os espaços disponíveis, mediante conferência prévia das medidas e aprovação dos projetos ou detalhamentos pela Administração;
Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, com a contratação por metro linear e o pagamento somente dos móveis efetivamente fabricados, instalados e aceitos;
Obter economicidade e vantagem para a Administração, mediante a seleção de proposta compatível com os preços praticados no mercado;
Assegurar a correção ou substituição, sem custos adicionais, dos móveis e componentes que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou instalação;
Garantir assistência durante o período mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo os móveis, materiais, ferragens, acessórios e serviços de montagem e instalação.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A fabricação, o fornecimento, a entrega, a montagem e a instalação dos móveis planejados poderão ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de madeira e de seus derivados, à geração de resíduos de MDF, embalagens, plásticos, papelão, ferragens e demais materiais utilizados na execução do objeto.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

Também poderão ocorrer emissão de poeira e ruídos durante os serviços de montagem e instalação, consumo de energia no processo de fabricação, emissão de gases decorrentes do transporte dos móveis e geração de resíduos provenientes de cortes, ajustes e acabamentos realizados nos locais de instalação.

Para reduzir esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Utilização racional dos materiais, buscando reduzir perdas, cortes desnecessários e geração excessiva de resíduos;

Preferência pela utilização de MDF produzido com madeira proveniente de fontes legalizadas, de manejo responsável ou com certificação ambiental, quando disponível no mercado;

Planejamento adequado das medidas e dos cortes, evitando desperdícios durante a fabricação;

Utilização de materiais, colas, revestimentos e componentes que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis;

Acondicionamento adequado dos móveis durante o transporte, evitando danos e necessidade de substituição de peças;

Separação e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos de MDF, ferragens, papelão, plástico, embalagens e demais materiais gerados;

Reutilização ou encaminhamento para reciclagem dos materiais que permitam esse tipo de tratamento;

Proibição do descarte de resíduos em vias públicas, terrenos, áreas verdes, redes de drenagem ou locais não autorizados;

Retirada, pela contratada, de todas as embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da entrega, montagem e instalação;

Manutenção dos ambientes limpos e organizados após a conclusão dos serviços;

Utilização de equipamentos e ferramentas em boas condições, visando reduzir ruídos, consumo excessivo de energia e riscos de acidentes;

Planejamento das entregas e do transporte para reduzir deslocamentos desnecessários e a emissão de poluentes.

Com a adoção dessas medidas, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser controlados e reduzidos, garantindo-se uma execução ambientalmente responsável e adequada às necessidades da Administração.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara a contratação **VIÁVEL**.

Mirante do Paranapanema, 22 de setembro de 2026.

MARILIA AMARAL ALVES ANTUNES

Agente de Planejamento



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 505aecc826598d9dfee47e8e752a448aa850a252fbef236844a02ccd47e68c8d

Link de validação: <https://valida.ae/5b5dc99df04ac05722da3e3297cdd9cb470a1784987c2d658>

